

LEI Nº 67

Dispõe sobre aumento de Vencimentos dos
Funcionários Públicos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcio-
nários Públicos Municipais, aumento de vencimentos, na
ordem de 45% (quarenta e cinco por cento).

Parágrafo Único - O aumento fixado no artigo anterior ,
terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de
1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de janeiro de 1981.

Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal